



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 033, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Permite o uso de espaço localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 53, V, e art. 142, IV, da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu:

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso de espaço localizado em sala anexa ao prédio da Prefeitura Municipal, contendo área de 12,71m² (doze metros e setenta e um centímetros quadrados), pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

Art. 2º O bem público municipal descrito no artigo anterior será utilizado exclusivamente pelo permissionário para a instalação de um terminal eletrônico/caixa eletrônico.

Art. 3º - Fica autorizado ao permissionário, por sua conta e risco, adequar as dependências às suas necessidades, desde que não prejudiquem a estrutura das mesmas, obrigando-se, ainda, a zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas.

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado.

Art. 4º O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, com notificação judicial ou extrajudicial a associação com prazo de 30 (trinta) dias, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º Em caso de revogação da permissão, a permissionária deverá desocupar o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.



Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2013.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br

